



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Aditivo

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE/PI Nº 039/2017, REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, NO ELEVADOR DA MARCA OTIS DO EDIFÍCIO-ANEXO DO TRE-PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA GRALHA ELEVADORES LTDA- EPP.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina - PI, neste ato representado por seu Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, **Sr. Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 386.867.163-34, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria TRE-PI nº 114/2019, publicada no Diário de Justiça Eletrônico nº 18, de 30/01/2019, pág. 213, na sequência designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a **Empresa GRALHA ELEVADORES LTDA- EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 21.169.089/0001-94, estabelecida na Rua Francisco Leôncio Sales, Sala 01, Santa Clara, Eusébio – CE, telefone: (85) 8903-8616 / (85) 98903-8610 e 98841-0850, e-mail: gralhaelevadores@gmail.com e gralhaelevadoresengenharia@gmail.com, representada neste ato pelo **Sr. Gilberto Sales Costa**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 183.664.063-34, aqui designado simplesmente CONTRATADA, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com o **Processo SEI Nº 0009823-83.2019.6.18.8000** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da **Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência do Contrato TRE-PI Nº 039/2017**, nos termos dos parágrafos a seguir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica prorrogada a vigência do contrato originário por mais 12 (doze)

meses, até **05 de outubro de 2020**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente prorrogação dar-se-á nas mesmas condições e preços estimados atualmente vigentes, ou seja, **valor anual de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o presente Termo Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob os Elementos de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Contrato TRE-PI nº 39/2017 poderá ter a sua rescisão antecipada, de acordo com o interesse da Administração, assegurada a comunicação prévia à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias, sem que tal medida acarrete custos adicionais para o TRE-PI.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento é celebrado com base no disposto nos art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, bem como na **Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência** do Contrato em epígrafe e demais fundamentos externados nos autos do **Processo SEI Nº 0009823-83.2019.6.18.8000**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual originário, inclusive quanto aos valores contratados.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva
Secretário de Administração, Orçamento e Finanças.

GRALHA ELEVADORES LTDA- EPP
Gilberto Sales Costa
Representante Legal

Testemunha:

Marcelo Augusto Maia

CPF: 903.960.223-91

Joziele Coimbra Borges de Andrade

CPF: 657.279.403-20



Documento assinado eletronicamente por **Joziele Coimbra Borges de Andrade, Analista Judiciário**, em 27/08/2019, às 12:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO SALES COSTA, Usuário Externo**, em 27/08/2019, às 16:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva, Secretário(a)**, em 29/08/2019, às 14:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0819071** e o código CRC **69A956C6**.